



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
AV. SENADOR LA ROQUE, S/N – CENTRO
CNPJ: 01.610.134/0001-97 / CEP: 65921-000

DECRETO n° 030, de 18 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cidelândia, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, Prefeito Municipal do Município de Cidelândia/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, demais leis, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais,

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade,

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao município de Cidelândia, funcionará, a partir do dia 18 de Setembro do ano em curso, obedecendo ao expediente das 8h00hs às 14h00hs, de segunda às sexta-feira, até ulterior deliberação.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, devidamente constatados.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.


FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL